



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**DECRETO Nº 53/2020 – GAB. PREF.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para fazer face às ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895, de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 15, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência de saúde pública na jurisdição do Município de Marcolândia – PI;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 17, de 02 de abril de 2020, que prorrogou os efeitos do Decreto nº 15, de 17 de março de 2020;

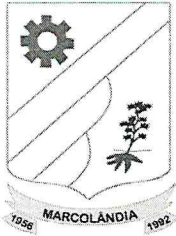
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 18, de 06 de abril de 2020, que decretou situação de calamidade pública em decorrência da pandemia Covid-19;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

---

E-mail: [prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

  
Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.496.463-91  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**CONSIDERANDO** pôr fim a urgência na execução de despesas públicas para o enfrentamento do Covid-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentarias específicas para tal finalidade;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que passará a fazer parte integrante do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

|                  |   |                      |
|------------------|---|----------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL  |                      |
| 02.17            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                      |
| 02.17.00         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                      |
| 10               | SAUDE   |                      |
| 10.301           | ATENÇÃO BÁSICA  |                      |
| 10.301.6832      | Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)              |                      |
| 10.301.6832.2126 | Manutenção das Ações para Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) |                      |
| 214              | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Federal        |                      |
| 3.3.90.30.00     | Material de Consumo   | R\$180.000,00        |
| <b>TOTAL</b>     |   | <b>R\$180.000,00</b> |

Art. 2º - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Marcolândia - Piauí, aos dezesseis dias de julho de 2020.

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Francisco Pedro de Araújo  
CPF: 184.496.463-91  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)